



**CABINETE
DA PREFEITA**

LEI Nº 1.903/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 1.766, de 03 de maio de 2022, para dispor sobre o prazo de validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e a ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 1.766, de 03 de maio de 2022, para especificar o prazo de validade da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) e a vedação de exigência de novo laudo da deficiência para revalidação.

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 1.766, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 1º, numerando-se o Parágrafo Único como § 2º:

“Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito Municipal.

§ 2º - É vedada a exigência de novo laudo da deficiência da pessoa com transtorno do espectro autista para fins de revalidação da CIPTEA, uma vez que o mesmo tem prazo de validade por tempo indeterminado, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 17.891, de 13 de julho de 2022, uma vez que o TEA é uma condição que não tem cura e é considerado uma deficiência permanente.

§ 3º Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou a apresentação de boletim de ocorrência.”

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947
853458

Assinado de forma
digital por
POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458



PRAÇA JOÃO PEREIRA VALE, 20, CENTRO – SERTÂNIA-PE.





**CABINETE
DA PREFEITA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2025.

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

Assinado de forma
digital por POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

Pollyanna Barbosa de Abreu
Prefeita

